

DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº 3/FA

1. Código de identificação único do produto-tipo: **3A/FA**
2. Número do tipo, do lote ou da série, ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação do produto de construção, nos termos do nº 4 do artigo 11º:

Brita de Calcário nº1 FA (6,3/12,5 mm)

3. Utilização ou utilizações previstas do produto de construção, de acordo com a especificação técnica harmonizada aplicável, tal como previsto pelo fabricante:

**“Betão para edifícios, estradas e outros trabalhos de engenharia civil”
(de acordo com o Quadro ZA.1a da NP EN 12620:2002+A1:2010)**

e

“Misturas Betuminosas e tratamentos superficiais para estradas, aeroportos e outras áreas de circulação”

(de acordo com o Quadro ZA.1a da NP EN 13043:2004/AC:2010)

4. Nome, designação comercial ou marca comercial registada e endereço de contacto do fabricante, nos termos do nº5 do artigo 11º:

**Lena Agregados SA
Quinta da sardinha
Apartado 1004 Santa Catarina da Serra
2496-907 Santa Catarina da Serra
Portugal**

5. Se aplicável, nome e endereço de contacto do mandatário cujo mandato abrange os actos especificados no nº 2 do artigo 12º: **NA**

6. Sistema ou sistemas de avaliação e verificação da regularidade do desempenho do produto de construção tal como previsto no anexo V:

Sistema 2+

7. No caso de uma declaração de desempenho relativa a um produto de construção abrangido por uma norma harmonizada:

**BUREAU VERITAS (1592)
Pólo Tecnológico de Lisboa, LT21
LISBOA 1600-485**

realizou auditoria no âmbito do sistema de controlo de produção com base na NP EN 12620:2002+A1:2010 e NP EN 13043:2004/AC:2010, a um produto de construção do sistema 2+ e emitiu o certificado nº 1592-CPR-0509.

8. No caso de uma declaração de desempenho relativa a um produto de construção para o qual tenha sido emitida uma Avaliação Técnica Europeia: **NA**

DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO

9. Desempenho declarado

Notas ao quadro:

1. A coluna 1 deve conter a lista das características essenciais tal como determinadas nas especificações técnicas harmonizadas para a utilização ou utilizações previstas indicadas no ponto 3.

2. Para cada característica essencial constante da coluna 1 e de acordo com os requisitos do artigo 6º, a coluna 2 deve indicar o desempenho declarado, expresso por nível ou classe, ou por meio de uma descrição correspondente às características essenciais respectivas. As letras DND (Desempenho Não Determinado) são indicadas se não for declarado nenhum desempenho.

3. Para cada característica essencial constante da coluna 1, a coluna 3 deve conter:

a) A referência datada da norma harmonizada correspondente e, se pertinente, o número de referência da documentação técnica específica ou adequada utilizada;

ou

b) A referência datada do documento de avaliação europeia correspondente, se disponível, e o número de referência da Avaliação Técnica Europeia utilizada.

Características essenciais (ver nota 1)	Desempenho (ver nota 2)	Especificações técnicas harmonizadas (ver nota 3)
Dimensão do agregado (d/D)	6,3/12,5 mm	NP EN 13043:2004/AC:2010
Granulometria	G _c 85/20	
Tolerância da granulometria típica	G _{20/15}	
Teor de finos	f ₂	
Massa Volúmica	2,68 Mg/m ³	
Índice de Achatamento	FI ₂₀	
Índice de Forma	SI ₁₅	
Coeficiente de Los Angeles	LA ₂₅	
Coeficiente de Micro-Deval	M _{DE} 15	
Dimensão do agregado (d/D)	6,3/12,5 mm	NP EN 12620:2002+A1:2010
Granulometria	G _c 85/20	
Teor de finos	f _{1,5}	
Massa Volúmica	2,68 Mg/m ³	
Índice de Achatamento	FI ₂₀	
Índice de Forma	SI ₁₅	
Coeficiente de Los Angeles	LA ₂₅	
Coeficiente de Micro-Deval	M _{DE} 15	
Baridade	1,39 Mg/m ³	
Absorção de água	0,5%	
Teor de cloretos	≤0,01%	
Teor de sulfuretos	≤0,01%	
Reacção álcalis-sílica	Não reactivo	
Sulfatos solúveis em ácido	AS _{0,2}	
Teor de Enxofre	<1%	

DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO

Quando, nos termos do artigo 37º ou do artigo 38º, tenha sido utilizada documentação técnica específica, os requisitos a que o produto obedece: **NA**

10. O desempenho do produto identificado nos pontos 1 e 2 é conforme com o desempenho declarado no ponto 9.

A presente declaração de desempenho é emitida sob a exclusiva responsabilidade do fabricante identificado no ponto 4.

Assinado por e em nome do fabricante por:
Paulo Primitivo Pereira – Administração

Quinta da Sardinha, 15 de Março de 2016



